



MEMORIAL DE REGRAS

Campanha Promocional "Indique e Ganhe" – Empreendimento Althea

1. OBJETO E OBJETIVO

A presente campanha promocional "Indique e Ganhe" tem por objetivo incentivar clientes já convertidos (adquirentes de unidades residenciais no empreendimento Althea) a indicarem novos potenciais compradores, oferecendo como recompensa uma cozinha planejada completa, sem eletrodomésticos, com instalação incluída, caso os indicados venham a adquirir uma unidade no mesmo empreendimento.

A campanha busca fortalecer o relacionamento com clientes existentes, ampliar a base de potenciais compradores através de indicações de confiança e acelerar o processo de vendas do empreendimento.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Memorial, considera-se:

2.1 Cliente Indicador: Pessoa física ou jurídica que assinou promessa de compra de uma unidade residencial no empreendimento Althea e está regularizada junto à incorporadora, com todas as obrigações financeiras e documentais em dia.

2.2 Cliente Indicado: Pessoa física ou jurídica que recebe indicação do Cliente Indicador e assina promessa de compra de uma unidade residencial no empreendimento Althea conforme as regras desta campanha, respeitadas as demais regras estipuladas neste instrumento,

2.3 Prêmio: Cozinha planejada completa, sem eletrodomésticos (só os móveis), com instalação incluída, em padrão e acabamento similar ao modelo decorado do empreendimento Althea, conforme especificações a serem definidas pela incorporadora.

2.4 Indicação: Registro formal do Cliente Indicador recomendando o Cliente Indicado para aquisição de unidade no empreendimento Althea, realizado exclusivamente através de formulário específico fornecido pela incorporadora.

2.5 Promessa de Compra e Venda: Instrumento jurídico que formaliza a intenção irrevogável de compra da unidade pelo Cliente Indicado junto à incorporadora.

2.6 Entrega das Chaves: Data em que a unidade é efetivamente entregue ao Cliente Indicado, conforme cronograma do empreendimento.

3. ELEGIBILIDADE DO CLIENTE INDICADOR

O Cliente Indicador deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1 Ser promitente adquirente de unidade residencial no empreendimento Althea, devidamente registrada em instrumento de promessa de compra e venda assinado com a incorporadora.

3.2 Estar com todas as suas obrigações financeiras em dia, incluindo:

- Pagamento de parcelas do imóvel conforme cronograma contratado;
- Pagamento de taxas administrativas, se aplicáveis;
- Ausência de débitos ou atrasos registrados junto à incorporadora.

3.3 Estar com toda a documentação regularizada, incluindo:

- Dados cadastrais atualizados;
- Documentação pessoal válida;
- Ausência de restrições ou impedimentos legais.

3.4 Não estar em situação de inadimplência ou litígio com a incorporadora no momento da indicação e da efetivação da assinatura de promessa de compra pelo Cliente Indicado.

3.5 Ter capacidade legal para participar da campanha, sendo maior de idade (para pessoa física) ou regularmente constituída (para pessoa jurídica).



4. ELEGIBILIDADE DO CLIENTE INDICADO

O Cliente Indicado deve atender aos seguintes requisitos:

4.1 Ser pessoa física ou jurídica com capacidade legal para celebrar contrato de compra e venda.

4.2 Realizar a compra de uma unidade no empreendimento Althea através de contrato de compra e venda assinado com a incorporadora.

4.3 Assinar o contrato de compra e venda em até 30 dias após a data de registro da indicação, conforme formulário de indicação.

4.4 Não estar em situação de impedimento legal que o impossibilite de celebrar contrato ou receber benefícios.

4.5 Não haver restrição de perfil ou renda para o Cliente Indicado, desde que atenda aos requisitos contratuais padrão da incorporadora.

5. PROCESSO DE INDICAÇÃO

5.1 Registro da Indicação

A indicação deve ser registrada exclusivamente através de **formulário específico** fornecido pela incorporadora, contendo:

- Dados completos do Cliente Indicador;
- Dados completos do Cliente Indicado;
- Data do registro da indicação;
- Assinatura ou confirmação digital do Cliente Indicador;
- Aceite dos termos e condições da campanha.

5.2 Prazo para Registro

A indicação deve ser registrada durante o período de vigência da campanha: **de 25 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026**.

5.3 Confirmação de Indicação

Após o registro, a incorporadora enviará confirmação ao Cliente Indicador, informando:

- Número de protocolo da indicação;
- Dados do Cliente Indicado;
- Prazos e condições para efetivação da compra.

5.4 Limitações de Indicações

O Cliente Indicador pode realizar **indicações ilimitadas** durante o período de vigência da campanha, desde que cada indicação seja registrada em formulário separado.

5.5 Indicações de Parentes de Primeiro Grau

É permitido ao Cliente Indicador indicar parentes de primeiro grau (cônjuge, filhos, pais), desde que atendam aos requisitos de elegibilidade do Cliente Indicado e o relacionamento familiar seja comprovado documentalmente.

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

O prêmio será concedido ao Cliente Indicador apenas e exclusivamente quando **cumulativamente** atendidas todas as seguintes condições, sem exceção:

6.1 Indicação Válida

A indicação deve ter sido registrada conforme procedimento descrito na Seção 5, dentro do período de vigência da campanha.

6.2 Assinatura do Contrato

O Cliente Indicado deve ter assinado o contrato de compra e venda com a incorporadora **em até 30 dias após o registro da indicação**.

6.3 Manutenção das Obrigações do Cliente Indicador

O Cliente Indicador deve manter-se em dia com todas as suas obrigações financeiras e documentais junto à incorporadora até a data de entrega do prêmio.

6.4 Não Desistência do Cliente Indicado

O Cliente Indicado não pode desistir da compra ou rescindir o compromisso de compra e venda. Caso haja desistência ou rescisão após assinatura do contrato, **o prêmio é perdido e não será concedido ao Cliente Indicador.**

6.5 Entrega das Chaves

A unidade adquirida pelo Cliente Indicado deve ter sido efetivamente entregue (chaves entregues) conforme cronograma do empreendimento.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRÊMIO

7.1 Composição

O prêmio consiste em:

- Móveis planejados (armários com portas e gavetas) para cozinha completa da unidade residencial do Empreendimento Althea adquirido pelo Cliente Indicador;
- Sem eletrodomésticos;
- Com instalação incluída;
- Em padrão e acabamento similar ao que integra o modelo decorado do empreendimento Althea, que se encontra no stand de venda do Empreendimento ALTHEA.

7.2 Modelo Padrão

A cozinha será em modelo pré-definido pela incorporadora, conforme especificações técnicas a serem fornecidas. O Cliente Indicador receberá apresentação do modelo padrão antes da efetivação do prêmio.

7.3 Personalização

Caso o Cliente Indicador deseje personalizar a cozinha (alterações de cores, acabamentos, dimensões ou configurações), poderá fazê-lo pagando a diferença de custo a preço de mercado, conforme orçamento fornecido pela parceira fornecedora indicada pela incorporadora, por contrato firmado com a fornecedora.

7.4 Valor do Prêmio

O valor máximo do prêmio, para efeitos fiscais, será definido pela área jurídica da incorporadora, considerando:

- Custo de produção da cozinha planejada;
- Custo de instalação;
- Margem operacional, se houver.

7.5 Responsabilidade pela Instalação

A instalação da cozinha é responsabilidade do parceiro indicado pela incorporadora. Serão fornecidos ao Cliente Indicador pela parceira fornecedora:

- Transporte dos móveis até o imóvel do Cliente Indicador;
- Instalação profissional;
- Testes e verificações finais.

8. PRAZOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO

8.1 Data de Entrega

O prêmio será entregue **dentro de até 90 dias após a data de entrega das chaves** da unidade adquirida pelo Cliente Indicado.

8.2 Agendamento

A parceira fornecedora entrará em contato com o Cliente Indicador para agendamento da instalação da cozinha, respeitando a disponibilidade de ambas as partes.

8.3 Atraso na Entrega

Atrasos na entrega do prêmio por motivos alheios à vontade da incorporadora (indisponibilidade do cliente, dificuldades logísticas, etc.) não invalidam o direito ao prêmio, desde que a fornecedora tenha demonstrado diligência em cumprir o prazo.

9. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

9.1 Qualidade do Prêmio

A qualidade, durabilidade e conformidade do prêmio (cozinha planejada) serão definidas pela parceira fornecedora, incluindo:

- Especificações técnicas mínimas;
- Padrão de acabamento;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis.

9.2 Período de Garantia

O período de garantia do prêmio (móveis de cozinha planejada) será definido pela parceira fornecedora, considerando:

- Garantia do fabricante da cozinha;
- Garantia da instalação;
- Prazo de cobertura para defeitos.

9.3 Responsabilidade pela Instalação

A parceira fornecedora é responsável por:

- Execução profissional da instalação;
- Conformidade com normas técnicas;
- Limpeza e organização do local após instalação.

9.4 Reclamações e Defeitos

Reclamações sobre defeitos ou problemas na instalação devem ser comunicadas diretamente à parceira fornecedora **dentro do prazo máximo de 30 dias após a entrega do prêmio**. A parceira fornecedora providenciará correção ou substituição conforme necessário, desde que o problema não decorra de abuso ou mal uso do produto.

10. CUSTOS E RESPONSABILIDADES

10.1 Custo de Transporte

O custo de transporte da cozinha até o imóvel do Cliente Indicador será arcado pela incorporadora ou seu parceiro indicado, conforme definido em contrato específico.

10.2 Custo de Instalação

O custo de instalação profissional da cozinha será arcado pela incorporadora ou seu parceiro indicado.

10.3 Custos de Adaptação

Caso o imóvel do Cliente Indicador requeira adaptações estruturais ou hidráulicas para receber a cozinha, os custos serão **arcados pelo Cliente Indicador**, salvo disposição contrária em contrato específico.

10.4 Custos de Manutenção Futura

Manutenção, limpeza ou reparos posteriores à entrega do prêmio são de responsabilidade do Cliente Indicador.

11. TERMO DE ADESÃO

11.1 Aceitação das Regras

Ao registrar a indicação através do formulário específico, o Cliente Indicador manifesta aceitar integralmente as regras e condições desta campanha.

11.2 Assinatura de Termo

A necessidade de assinatura de termo de adesão formal será definida pela área jurídica da incorporadora, podendo ser:

- Termo assinado em papel;
- Aceite digital através de plataforma online;
- Confirmação via email ou WhatsApp.

11.3 Validade do Aceite

O aceite das regras é válido por toda a vigência da campanha e para todas as indicações realizadas pelo Cliente Indicador durante este período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não Transferência do Prêmio

O prêmio é pessoal e intransferível. O Cliente Indicador não pode ceder, transferir ou vender o direito ao prêmio para terceiros.

12.2 Incompatibilidade com Outras Promoções

O prêmio desta campanha é incompatível com outras promoções, descontos ou benefícios oferecidos pela incorporadora no mesmo período. O Cliente Indicador não pode acumular benefícios.

12.3 Força Maior

A incorporadora não se responsabiliza por atrasos ou impossibilidade de entrega do prêmio decorrentes de eventos de força maior (desastres naturais, pandemias, greves, etc.), desde que tenha agido com diligência.

12.4 Modificação das Regras

A incorporadora se reserva o direito de modificar as regras desta campanha com aviso prévio postado no site da campanha, desde que as modificações não prejudiquem direitos já adquiridos.

12.5 Cancelamento da Campanha

A incorporadora pode cancelar a campanha a qualquer momento, respeitando os direitos já adquiridos pelos Clientes Indicadores que cumpriram as condições até a data do cancelamento.

13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Coleta de Dados

Os dados pessoais coletados através do formulário de indicação serão utilizados exclusivamente para:

- Administração da campanha;
- Comunicação com participantes;
- Cumprimento de obrigações legais.

13.2 Conformidade com LGPD

O tratamento de dados pessoais está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

13.3 Compartilhamento de Dados

Os dados não serão compartilhados com terceiros sem consentimento do participante, exceto quando necessário para execução da campanha (ex: parceiro responsável pela instalação da cozinha).

14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Interpretação das Regras

Qualquer dúvida ou conflito na interpretação destas regras será resolvido pela área jurídica da incorporadora.

14.2 Reclamações

Reclamações sobre a campanha devem ser comunicadas à incorporadora por escrito, incluindo:

- Identificação do reclamante;
- Descrição detalhada do problema;
- Solicitação de resolução.

14.3 Prazo para Resposta

A incorporadora responderá a reclamações **dentro de 15 dias úteis** após recebimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Vigência

Esta campanha tem vigência de **25 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026**, podendo ser prorrogada ou encerrada pela incorporadora conforme sua discricionariedade.

15.2 Foro Competente

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta campanha, as partes elegem o foro da comarca onde está localizado o empreendimento Althea.

15.3 Integração

Este Memorial, juntamente com o formulário de indicação e eventuais termos de adesão, constitui o acordo integral entre as partes sobre a campanha "Indique e Ganhe".